

CONTRATO Nº 0502060001

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, SN, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **30.746.635/0001-01**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE DILDO PEREIRA ALVES**, portador do CPF nº **189.238.362-49**, residente e domiciliado(a) sito à RUA SAO LUIZ, 209, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ/MF **13.433.325/0001-00**, com sede sito a AVENIDA 14 DE JULHO, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLAMES DA SILVA CARVALHO**, residente e domiciliado(a) sito a TRAVESSA DOMINGOS WOLF, 706, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 024.302.762-16, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.006-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENCAO DOS ORGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	ABRACADEIRA R. ROSCA SEM FIM 14MM 1.1/2X2	INCA	UNIDADE	50,00	3,9500	197,50
2	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM 4.1/4X4 INCA	INCA	UNIDADE	50,00	3,9500	197,50
3	ABRACADEIRA TIPO BORBOLETA 12X16MM INCA	INCA	UNIDADE	50,00	3,8000	190,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ ROSCA EXT. 20/20MM KRONA	KRONA	UNIDADE	150,00	0,7000	105,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ ROSCA EXT. 25X25MM KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	0,7500	60,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ ROSCA EXT. 32X32MM KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	2,8000	224,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ ROSCA EXT. 50X50 MM KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	3,9900	319,20
8	ALAVANCA 2,20MX1 FORJADA E TEMPERADA	NM	UNIDADE	4,00	125,0000	500,00
9	ALICATE DE PRESSAO COM BOCA TRIANGULAR 10 TRAMONTINA	MOMFORT	UNIDADE	4,00	39,5000	158,00
10	ALICATE UNVERSAL 8 TRAMONTINA	MOMFORT	UNIDADE	10,00	25,0000	250,00
11	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	40,00	37,0000	1.480,00
12	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO SEM GUIA PULVITEC	PULVITEC	UNIDADE	80,00	5,9900	479,20
13	ARAME RECOZIDO RETORCIDO N 18 ROLO 1KG	TRIANGULO	QUILO	80,00	11,0000	880,00
14	ARCO DE PUA COM CATRADA IRWIN	IRWIN	UNIDADE	1,00	78,0000	78,00
15	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	MOMFORT	UNIDADE	30,00	27,0000	810,00
16	ARGAMASSA AC - I 20KG	SUPERMASSA	PACOTE	500,00	13,5000	6.750,00
17	ARRUELA 3/8 GALVANIZADA CINZE	WORKER	UNIDADE	400,00	0,1500	60,00
18	ARRUELA 5/8 GALVANIZADA CINZE	WORKER	UNIDADE	180,00	1,0000	180,00
19	ASSENTO SANITARIO BRANCO COM TAMPA	ALUMASA	UNIDADE	180,00	20,5000	3.690,00
20	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/8 POR 1 METRO	WORKER	UNIDADE	200,00	5,5000	1.100,00
21	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 5/8X1 METRO WORKER	WORKER	UNIDADE	50,00	19,0000	950,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



22	BOIA PARA CAIXA DAGUA MANUAL 1/2 E 3/4 FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	30,00	8,8000	264,00
23	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ALUMASA	KRONA	UNIDADE	220,00	5,6000	1.232,00
24	BOTA DE SEGURANCA EM COURO SEM BICO DE ACO TAM. 37 A 44 ITEM QUE COMPOE CONJUNTO DE EPIS	CARTUM	UNIDADE	60,00	48,0000	2.880,00
25	BROCA MOURAO 5/8 IRWIN	IRWIN	UNIDADE	20,00	42,0000	840,00
26	BROCA MOURAO 7/8 IRWIN	IRWIN	UNIDADE	20,00	53,5000	1.070,00
27	BROCA MOURAO IRWIN 3/8	IRWIN	UNIDADE	20,00	26,5000	530,00
28	BROCA PARA ACO 10,0MM IRWIN	IRWIN	UNIDADE	30,00	16,5000	495,00
29	BROCA PARA ACO 12,0 MM IRWIN	IRWIN	UNIDADE	30,00	21,0000	630,00
30	BROCA PARA ACO 9,0MM IRWIN	IRWIN	UNIDADE	30,00	14,8000	444,00
31	BROCA PARA CONCRETO 10,0 MM	IRWIN	UNIDADE	30,00	15,0000	450,00
32	BROCA PARA CONCRETO 12,0MM IRWIN	IRWIN	UNIDADE	30,00	18,0000	540,00
33	BROCA PARA CONCRETO 9,0MM IRWIN	IRWIN	UNIDADE	30,00	12,0000	360,00
34	BROXA 18X8CM GRANDE 800/2	MAX	UNIDADE	40,00	6,0000	240,00
35	CADEADO CORPO DE LATAO E TRAVA EM ACO 30MM	PADO	UNIDADE	120,00	16,9000	2.028,00
36	CADEADO CORPO DE LATAO E TRAVA EM ACO 35MM PADO	PADO	UNIDADE	120,00	18,5000	2.220,00
37	CADEADO CORPO DE LATAO E TRAVA EM ACO 40MM PADO	PADO	UNIDADE	10,00	22,5000	225,00
38	CADEADO CORPO DE LATAO E TRAVA EM ACO 50MM PADO	PADO	UNIDADE	10,00	29,0000	290,00
39	CADEADO CORPO DE LATAO E TRAVA EM ACO 60MM PADO	PADO	UNIDADE	10,00	49,0000	490,00
40	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO 25MM	PADO	UNIDADE	120,00	14,0000	1.680,00
41	CAIXA D AGUA 1000 LITROS FORTLEVE	FORTLEV	UNIDADE	50,00	290,0000	14.500,00
42	CAIXA D AGUA 2000 LITROS FORTELEVE	FORTLEV	UNIDADE	10,00	820,0000	8.200,00
43	CAIXA D AGUA 310 LITROS FORTLEVE	FORTLEV	UNIDADE	20,00	145,0000	2.900,00
44	CAIXA D AGUA 500 LITROS FORTELEVE	FORTLEV	UNIDADE	50,00	190,0000	9.500,00
45	CAIXA D AGUA 5000 LITROS FORTLEVE	FORTLEV	UNIDADE	15,00	2.250,0000	33.750,00
46	CAIXA DE DESCARGA PAREDE 9 LITROS	ALUMASA	UNIDADE	300,00	23,0000	6.900,00
47	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 5KG)	SUPERCAL	UNIDADE	120,00	10,5000	1.260,00
48	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25X8	LEVORIM	UNIDADE	40,00	16,8000	672,00
49	CAP DE 100MM ESGOTO	KRONA	UNIDADE	30,00	4,8000	144,00
50	CAP ESGOTO 150 MM FORTELEVE	KRONA	UNIDADE	20,00	17,8000	356,00
51	CAP ESGOTO 200MM FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	20,00	48,0000	960,00
52	CAP ESGOTO 40MM FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	40,00	1,4500	58,00
53	CAP ESGOTO 50 MM FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	40,00	2,9500	118,00
54	CAP SOLDAVEL 20 MM FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	30,00	0,4500	13,50
55	CAP SOLDAVEL 25 MM FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	120,00	0,7000	84,00
56	CAP SOLDAVEL 32 MM FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	60,00	1,7500	105,00
57	CAP SOLDAVEL 50 MM FORTLEVE	KRONA	UNIDADE	40,00	3,8000	152,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



58	CAPOTE INFERIOR FIBROCIMENTO ONDINA 4MMX0,50M BRASILIT	BRASILIT	UNIDADE	120,00	16,5000	1.980,00
59	CAPOTE P/ TELHA PLAN	ITAPUAN	UNIDADE	600,00	6,9500	4.170,00
60	CAPOTE SUPERIOR FIBROCIMENTO ONDINA 4MMX0,50M BRASILIT	BRASILIT	UNIDADE	120,00	16,9000	2.028,00
61	CARRO DE MAO	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	119,0000	11.900,00
62	CHAPA DE EMENDA MEIA LUA 1.1/2X40CM GALVANIZADA NM	NM	UNIDADE	30,00	21,8000	654,00
63	CHAPA DE EMENDA RETA 40CM GALVANIZADA NM	NM	UNIDADE	30,00	20,0000	600,00
64	CHAPA DE EMENDA TIPO U PARA MADEIRA 35MM NM	NM	UNIDADE	30,00	20,0000	600,00
65	CIMENTO DE 50KG SACO DE CIMENTO 50KG	POTY	UNIDADE	1.800,00	33,5000	60.300,00
66	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 17 G AMANCO	AMAZONAS	UNIDADE	160,00	1,7500	280,00
67	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75 G AMANCO	AMAZONAS	UNIDADE	150,00	3,5000	525,00
68	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	GERDAL	UNIDADE	100,00	110,0000	11.000,00
69	COLUNA DE FERRO 5/16 6M GERDAL	GERDAL	UNIDADE	150,00	72,0000	10.800,00
70	COLUNA PARA LAVATORIO	LUZART	UNIDADE	40,00	45,0000	1.800,00
71	CORRENTE ACO CARBONO 10MM TRAMONTINA	TRAMONTINA	QUILO	80,00	19,0000	1.520,00
72	DENTE DE CORRENTE 3/8 PRA MOTOSSERRA STIHL	STIHL	UNIDADE	540,00	1,7000	918,00
73	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DE 4-3/8 IRWIN	IRWIN	UNIDADE	80,00	18,4500	1.476,00
74	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 4.1/2 IRWIN	IRWIN	UNIDADE	80,00	18,0000	1.440,00
75	DISCO DE DESBASTE 115X6.0X22MM WURTH	IRWIN	UNIDADE	80,00	17,0000	1.360,00
76	DISCO DE DESBASTE 180X6.0X22,23MM WURTH	IRWIN	UNIDADE	80,00	15,5000	1.240,00
77	DOBRADICA ENCARTELADA ZINCADO 3 COM 3 UNIDADES SILVANA	SILVANA	UNIDADE	120,00	8,7000	1.044,00
78	DOBRADICA ENCARTELADA ZINCADO 3.1/2 COM 3 UNIDADES SILVANA	SILVANA	UNIDADE	120,00	8,7000	1.044,00
79	ELETRODO PRA SOLDA 3,25MM REF. 6013 GERDAL	GERDAL	QUILO	100,00	16,6000	1.660,00
80	ELETRODUTO CORRUGADO LEVE 3/4 MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 3/4 (REFORCADO MESMO)	TRAMONTINA	METRO	60,00	0,8500	51,00
81	EMENDA (LUVA) PARA ESGOTO 100MM KRONA	KRONA	UNIDADE	40,00	3,5000	140,00
82	EMENDA (LUVA) PARA ESGOTO 40MM KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	1,9000	152,00
83	EMENDA (LUVA) SOLDAVEL 20MM LISA KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	0,4500	27,00
84	EMENDA (LUVA) SOLDAVEL 25MM LISA KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	0,4500	36,00
85	EMENDA (LUVA) SOLDAVEL 32MM LISA KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	1,4500	87,00
86	EMENDA (LUVA) SOLDAVEL 50MM LISA KRONA	KRONA	UNIDADE	40,00	2,8000	112,00
87	EMENDA (LUVA)PARA ESGOTO 50MM KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	2,3500	188,00
88	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 150CM	TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	43,0000	3.440,00
89	ENXADAO LARGO 2,5 COM CABO 130CM	TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	41,0000	1.640,00
90	ESCADA 10 A 20 DEGRAUS ABREE E EXTENSIVA 4,3 MT WORKER	WORKER	UNIDADE	10,00	499,0000	2.495,00
91	ESMALTE SINTETICO BRILHO 900ML LEINERTEX	LEINERTEX	UNIDADE	180,00	24,0000	4.320,00
92	ESPUDE INTERNO LIGACAO VASO SANITARIO	LIEGE	UNIDADE	100,00	1,5500	155,00
93	ESQUADRO 30CM CABO PLASTICO TRAMONTINA	MOMFORT	UNIDADE	5,00	18,0000	90,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



94	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA OVAL CROMADA 1020 STAM	3F	UNIDADE	80,00	35,5000	2.840,00
95	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX. 803 03 STAM	3F	UNIDADE	180,00	44,5000	8.010,00
96	FERRO VERGALHAO CA 50 3/8 (10,00MM) 12MTS GERDAL	GERDAL	BARRA	100,00	42,5000	4.250,00
97	FERRO VERGALHAO CA 50 5/16 (8,00MM) 12 MTS GERDAL	GERDAL	BARRA	100,00	27,8000	2.780,00
98	FERRO VERGALHAO CA 50 5/8 (16,00MM 12MTS GERDAL	GERDAL	BARRA	50,00	114,0000	5.700,00
99	FERRO VERGALHAO CA 60 4.2 MM 12 MTS GERDAL	GERDAL	BARRA	120,00	9,5000	1.140,00
100	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	AMANCO	UNIDADE	200,00	3,7500	750,00
101	FLANGE CAIXA DAGUA 20MM KRONA	KRONA	UNIDADE	30,00	6,8000	204,00
102	FLANGE CAIXA DAGUA 25MM KRONA	KRONA	UNIDADE	50,00	7,4000	370,00
103	FLANGE CAIXA DAGUA 32MM KRONA	KRONA	UNIDADE	40,00	10,2000	408,00
104	FLANGE CAIXA DAGUA 50 MM KRONA	KRONA	UNIDADE	40,00	12,9000	516,00
105	JANELA DE ALUMINIO 1,0X1,2MT 02 FOLHAS	ALUVID	UNIDADE	10,00	250,0000	2.500,00
106	JANELA DE FERRO RETO 1,50X1,00MT LUDIANE	LUDIANE	UNIDADE	40,00	240,0000	9.600,00
107	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	55,00	6,0000	330,00
108	JOELHO 90 ESGOTO 150MM KRONA	KRONA	UNIDADE	26,00	28,0000	728,00
109	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	120,00	3,3000	396,00
110	JOELHO 90 ESGOTO 50MM UNIDADE KRONA	KRONA	UNIDADE	150,00	3,6000	540,00
111	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM KRONA	KRONA	UNIDADE	70,00	0,8500	59,50
112	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	200,00	0,9200	184,00
113	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM KRONA	KRONA	UNIDADE	50,00	1,4500	72,50
114	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	75,00	2,0000	150,00
115	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO COM 5 PECAS CROMADO DECA	CLM	UNIDADE	40,00	42,5000	1.700,00
116	KIT REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4 PLASTICO HERC	KRONA	UNIDADE	60,00	5,8000	348,00
117	LAMINA DE 2 FACAS 305MM PARA ROCADORA	STIHL	UNIDADE	70,00	90,0000	6.300,00
118	LAVATORIO PARA COLUNA 47X36CM LUZART	LUZART	UNIDADE	40,00	66,0000	2.640,00
119	LIMA CHATA N 08	K&F	UNIDADE	120,00	13,9000	1.668,00
120	LIMATAO MEDIO 5,2X200	STIHL	UNIDADE	180,00	5,9500	1.071,00
121	LONA COM ILHOS 10X12 AZUL	FOXLUC	UNIDADE	5,00	505,0000	2.525,00
122	LONA COM ILHOS 10X8 AZUL	FOXLUC	UNIDADE	10,00	355,0000	3.550,00
123	LONA COM ILHOS 4X3 AZUL FOXLUC	FOXLUC	UNIDADE	15,00	44,0000	660,00
124	LONA PRETA 8 MT	FOXLUC	UNIDADE	200,00	7,8000	1.560,00
125	LUVA LATEX AMARELA P-M-G KALIP	KALIP	UNIDADE	680,00	8,0000	5.440,00
126	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTACAO 2 FIOS MULAMBO	IMBAT	UNIDADE	220,00	3,9700	873,40
127	LUVA RASPA CANO LONGO 20CM	COURUS	UNIDADE	40,00	20,0000	800,00
128	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	NASH	METRO	1.000,00	3,9900	3.990,00
129	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 3/4 TRAMONTINA	NASH	UNIDADE	180,00	6,4000	1.152,00
130	MARRETA DE BORRACHA 60MM ATLAS	MOMFORT	UNIDADE	10,00	11,2000	112,00
131	MARRETA DE FERRO OITAVADA 01KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	10,00	33,5000	335,00
132	MARRETA OITAVADA 2KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	10,00	52,0000	520,00
133	MARTELO UNHA CABO DE MADEIRA 29MM	MOMFORT	UNIDADE	12,00	35,5000	426,00
134	MASCARA PROTETORA DESCARTAVEL COM VALVULA KALA	3M	UNIDADE	520,00	3,2500	1.690,00
135	MASSA ACRILICA DE 25 KG (EXTERNA) LEINERTEX	LEINERTEX	UNIDADE	160,00	92,0000	14.720,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



136	MASSA CORRIDA PVA 25 KG (INTERNA) BALDE LEINERTEX	LEINERTEX	BALDE	160,00	62,0000	9.920,00
137	MICTORIO LOUCA MB BRANCO ETERNIT	ETERNIT	UNIDADE	30,00	168,0000	5.040,00
138	OCULOS DE PROTECAO	STIHL	UNIDADE	100,00	7,0000	700,00
139	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 1,20CM N 04	TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	39,0000	2.340,00
140	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 3/8 X4 CISER II	WORKER	UNIDADE	120,00	5,5000	660,00
141	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 3/8X 4.1/2 CISER	WORKER	UNIDADE	120,00	6,5000	780,00
142	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA N 10	WORKER	UNIDADE	200,00	1,9300	386,00
143	PARAFUSO ROSCA TOTAL SOBERBA N 10MM PARA BUCHA CISER	WORKER	UNIDADE	180,00	3,8000	684,00
144	PARAFUSO ROSCA TOTAL SOBERBA N 8MM PARA BUCHA CISER	WORKER	UNIDADE	180,00	3,8000	684,00
145	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100MM	WORKER	UNIDADE	150,00	4,5000	675,00
146	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X120MM CISER	WORKER	UNIDADE	120,00	5,2000	624,00
147	PE DE CABRA 60 CM MOMFORT	MOMFORT	UNIDADE	5,00	31,8000	159,00
148	PIA DE MARMORE SINTETICO UMA CUBA 1.4MTX0.50CM LUZART	FIBROMAR	UNIDADE	8,00	134,0000	1.072,00
149	PICARETE ALVIAO 4LB COM CABO 90CM	TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	69,0000	828,00
150	PISO CERAMICA CLASSE A 57X57 CERBRAS	CERBRAS	METRO	500,00	18,8000	9.400,00
151	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X08 SEM CAMARA	LEVORIM	UNIDADE	60,00	36,0000	2.160,00
152	PONTEIRA N 14 TRAMONTINA	MOMFORT	UNIDADE	10,00	18,3000	183,00
153	PORCA 3/8 GALVANIZADA	WORKER	UNIDADE	300,00	0,1800	54,00
154	PORCA 5/8 GALVANIZADA WORKER	WORKER	UNIDADE	150,00	0,9000	135,00
155	PORTA ALMOFADA 210X60 MADEIRA	CLM	UNIDADE	300,00	265,0000	79.500,00
156	PORTA ALMOFADA 210X80 MADEIRA	CLM	UNIDADE	300,00	252,0000	75.600,00
157	PORTA ALMOFADA 210X90 MADEIRA	CLM	UNIDADE	100,00	380,0000	38.000,00
158	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2 SILVANA	SILVANA	UNIDADE	45,00	6,9000	310,50
159	PORTA DE ALUMINIO 2.10X60MT VENEZIANA ALUVID	ALUVID	UNIDADE	5,00	331,0000	1.655,00
160	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80MT VENEZIANA ALUVID	ALUVID	UNIDADE	10,00	370,0000	3.700,00
161	PORTA DE FERRO 0.65X2,10MT LUDIANE	LUZART	UNIDADE	10,00	248,0000	2.480,00
162	PORTA DE FERRO 0.80X2,10 MT LUDIANE	LUZART	UNIDADE	7,00	248,0000	1.736,00
163	PORTA Prensada 80X2,10 EM COMPENSADO CLM	CLM	UNIDADE	20,00	165,0000	3.300,00
164	PREGO 17X21	TRIANGULO	QUILO	80,00	12,0000	960,00
165	PREGO 17X27	TRIANGULO	UNIDADE	250,00	12,0000	3.000,00
166	PREGO 18X30	TRIANGULO	QUILO	120,00	12,0000	1.440,00
167	PREGO 19X36	TRIANGULO	UNIDADE	120,00	12,0000	1.440,00
168	PREGO 19X42	TRIANGULO	QUILO	120,00	12,0000	1.440,00
169	PREGO 20X30	TRIANGULO	QUILO	120,00	12,0000	1.440,00
170	PREGO 20X42 GERDAU	TRIANGULO	QUILO	80,00	12,0000	960,00
171	PREGO 22X42	TRIANGULO	QUILO	80,00	12,0000	960,00
172	PREGO 23X45	TRIANGULO	QUILO	60,00	12,4500	747,00
173	PREGO 23X54	TRIANGULO	QUILO	40,00	12,4500	498,00
174	PREGO 24X60	TRIANGULO	QUILO	40,00	13,5000	540,00
175	PREGO 25X72	TRIANGULO	QUILO	40,00	13,9000	556,00
176	PREGO 26X72	TRIANGULO	QUILO	40,00	13,9000	556,00
177	PREGO 26X78	TRIANGULO	QUILO	40,00	15,0000	600,00
178	PREGO 26X84	TRIANGULO	QUILO	40,00	15,2000	608,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



179	PREGO TELHEIRO 18X30 500GR ONDA PEQUENA GERDAU	TRIANGULO	QUILO	120,00	13,0000	1.560,00
180	PREGO TELHEIRO 18X36 1KG TELHA ONDINA	TRIANGULO	QUILO	100,00	12,4000	1.240,00
181	REAJUNTE EXPOXI 1 KG CORES VARIADAS QUARTIZOLILT	SUPERMASSA	UNIDADE	1.000,00	3,7500	3.750,00
182	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	KRONA	UNIDADE	30,00	3,9000	117,00
183	REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA SN 150X100MM KRONA	KRONA	UNIDADE	50,00	12,4500	622,50
184	REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM KRONA	KRONA	UNIDADE	90,00	0,8500	76,50
185	REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20MM KRONA	KRONA	UNIDADE	90,00	0,4000	36,00
186	REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X25MM KRONA	KRONA	UNIDADE	90,00	2,5000	225,00
187	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 20MM KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	4,8500	291,00
188	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 25MM KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	6,9000	552,00
189	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 32 MM KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	9,5000	570,00
190	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 50MM KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	22,0000	1.760,00
191	REGUA PARA PEDREIRO CLM	CLM	UNIDADE	10,00	28,5000	285,00
192	RODA FORRO PVC 7MM U 6M	ARAFORROS	UNIDADE	1.000,00	15,0000	15.000,00
193	ROLO DE ESPUMA 05CM	COMPEL	UNIDADE	50,00	3,4000	170,00
194	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO ATLAS	COMPEL	UNIDADE	50,00	5,5000	275,00
195	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO ATLAS	COMPEL	UNIDADE	50,00	12,7000	635,00
196	ROLO DE LA 09 CM COM CABO ATLAS	COMPEL	UNIDADE	80,00	5,8000	464,00
197	SABRE MOTOSSERRA 36 D 50 CM20 1,6MM/63F STHIL	STIHL	UNIDADE	5,00	270,0000	1.350,00
198	SABRE MOTOSSERRA 42 D 63 CM25 1,6MM/63F STHIL	STIHL	UNIDADE	5,00	330,0000	1.650,00
199	SEGUETA EM ACO RAPIDO, 24 DENTES (SERRINHA)	K&F	UNIDADE	180,00	6,2000	1.116,00
200	SELADOR ACRILICO FIG. 16L	LEINERTEX	BALDE	100,00	84,5000	8.450,00
201	SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	IRWIN	UNIDADE	15,00	19,8000	297,00
202	SERRA CIRCULAR 225-24 STANDAR PARA ROCADREIRA STHIL	STIHL	UNIDADE	15,00	63,0000	945,00
203	SERRA CIRCULAR 4.3X8X20X12 DTS IRWIN	IRWIN	UNIDADE	20,00	24,5000	490,00
204	SERROTE RAMADA	MOMFORT	UNIDADE	5,00	44,6000	223,00
205	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES DN 38/10/48/50MM KRONA	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	7,8000	780,00
206	SILICONE CONSTRUCAO 250G TEK BOND	KALA	UNIDADE	40,00	15,8000	632,00
207	SPRAY PARA PINTURA 350ML CORES VARIADAS KALA	KALA	UNIDADE	150,00	15,8000	2.370,00
208	TALHADEIRA N 10	MOMFORT	UNIDADE	10,00	22,0000	220,00
209	TANQUE DE PLASTICO 46X41X28 DE 20 LITROS HERC	HERC	UNIDADE	6,00	64,0000	384,00
210	TANQUE DUPLO 1,20MX50CM FIBROMAR	FIBROMAR	UNIDADE	12,00	133,5000	1.602,00
211	TANQUE TRIPLO 1,40MX50CM FIBROMAR	FIBROMAR	UNIDADE	12,00	142,5000	1.710,00
212	TE 90 ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	60,00	7,2500	435,00
213	TE 90 ESGOTO 150MM KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	27,5000	1.650,00
214	TE 90 ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	120,00	2,8500	342,00
215	TE 90 ESGOTO 50MM KRONA	KRONA	UNIDADE	120,00	4,7500	570,00
216	TE 90 SOLDAVEL 20MM KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	0,5200	31,20
217	TE 90 SOLDAVEL 32MM KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	1,0000	60,00
218	TE 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	60,00	4,4000	264,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



219	TE 90 SOLDAVEL LR 25X20MM KRONA	KRONA	UNIDADE	60,00	1,8500	111,00
220	TE 90 SOLDAVEL LR 25X25MM KRONA	KRONA	UNIDADE	100,00	2,2500	225,00
221	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M ONDINA (GRANDE) BRASILIT	BRASILIT	UNIDADE	500,00	17,9900	8.995,00
222	TELHA PLAN CERAMICA 48X17CM	ITAPUAN	UNIDADE	30.000,00	0,7800	23.400,00
223	TESOURA DE PODA TRAMONTINA	MOMFORT	UNIDADE	5,00	17,0000	85,00
224	THINER ECONOMICA 900ML A 100 THINER ECONOMICA 900ML A 100	PITIBULL	UNIDADE	600,00	12,9500	7.770,00
225	TIJOLO 8 FUROS 20X20CM ITAPUAN	ITAPUAN	UNIDADE	50.000,00	0,5600	28.000,00
226	TINTA ACRILICA FOSCO 18L EXTERNO	LEINERTEX	LATA	290,00	213,4000	61.886,00
227	TINTA ACRILICA FOSCO 18L INTERNO	LEINERTEX	LATA	300,00	99,3000	29.790,00
228	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18L	LEINERTEX	LATA	200,00	253,0000	50.600,00
229	TORNEIRA BALCAO 15CM	HERC	UNIDADE	130,00	12,5000	1.625,00
230	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM COM BICO 1/2 E 3/4 HERC	HERC	UNIDADE	120,00	5,4500	654,00
231	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 15CM 1/2	HERC	UNIDADE	250,00	30,5000	7.625,00
232	TORNEIRA PARA FILTRO AUTOMATICO	HERC	UNIDADE	100,00	5,8500	585,00
233	TORQUES ARMADOR 12 TRAMONTINA	MOMFORT	UNIDADE	5,00	49,5000	247,50
234	TRADO MANUAL 3/8 IRWIN	IRWIN	UNIDADE	10,00	38,8000	388,00
235	TRADO MANUAL 5/8 IRWIN	IRWIN	UNIDADE	10,00	56,0000	560,00
236	TRADO MANUAL 7/8 IRWIN	IRWIN	UNIDADE	10,00	45,0000	450,00
237	TRELICA 8CMM 6MT	GERDAL	UNIDADE	200,00	22,7500	4.550,00
238	TUBO ESGOTO 100MM 6M PLASTILIT	PLASTILIT	UNIDADE	80,00	52,5000	4.200,00
239	TUBO ESGOTO 150MM 6M PLASTILIT	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	93,0000	4.650,00
240	TUBO ESGOTO 200MM 6M PLASTILIT	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	274,0000	13.700,00
241	TUBO ESGOTO 40MM 6M	PLASTILIT	UNIDADE	250,00	22,5000	5.625,00
242	TUBO ESGOTO 50MM 6M	PLASTILIT	UNIDADE	200,00	34,8000	6.960,00
243	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 40X1,60M KRONA	KRONA	UNIDADE	80,00	8,6000	688,00
244	TUBO PARA POCO ARTESIANO 100MM 6M LARANJADO PLASTUBO	PLASTILIT	UNIDADE	20,00	130,0000	2.600,00
245	TUBO PARA POCO ARTESIANO 200MM 6M LARANJADO PLASTUBO	PLASTILIT	UNIDADE	10,00	233,0000	2.330,00
246	TUBO SOLDAVEL 20MM 6M	PLASTILIT	UNIDADE	150,00	12,9000	1.935,00
247	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	PLASTILIT	UNIDADE	260,00	15,8000	4.108,00
248	TUBO SOLDAVEL 32MM 6M	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	32,3000	3.230,00
249	TUBO SOLDAVEL COM 50MM 6M	PLASTILIT	UNIDADE	80,00	61,0000	4.880,00
250	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE SEM LADRAO V-8 KRONA	KRONA	UNIDADE	100,00	2,3000	230,00
251	VALVULA PARA POCO 1 32MM PVC KRONA	KRONA	UNIDADE	50,00	36,0000	1.800,00
252	VASO SANITARIO BRANCO	ETERNIT	UNIDADE	50,00	130,0000	6.500,00
253	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA,	ETERNIT	UNIDADE	30,00	269,8000	8.094,00
254	VASSOURA PARA GRAMA REG 18DT CABO 1,2CM FAMASTIL	MAX	UNIDADE	60,00	18,9000	1.134,00
255	VASSOURAO GARI 40CM COM CABO	MAX	UNIDADE	80,00	25,8500	2.068,00
256	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	AMAZONAS	UNIDADE	120,00	14,9000	1.788,00
257	VEDALIT 3,6 LITRO VELOX	VEDACIT	UNIDADE	280,00	34,0000	9.520,00
258	VITRO BASCULHANTE ALUMINIO 40AX40M COM VIDRO ALUVID	CLM	UNIDADE	30,00	35,9000	1.077,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



259	XADREZ EM BISNAGA	XADREZ	UNIDADE	480,00	3,8000	1.824,00
260	ZINCO GALVANIZADO 100CM GOUVEIA	GOUVEIA	UNIDADE	280,00	44,5000	12.460,00
261	ZINCO GALVANIZADO 60CM GOUVEIA	GOUVEIA	UNIDADE	300,00	28,9000	8.670,00
262	ZINCO GALVANIZADO 70CM	GOUVEIA	METRO	300,00	28,5000	8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 997.997,50 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.006-FME, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06/02/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.

2.013 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.

2.020 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO- QSE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.

2.027 - FUNDEB - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = 6\%$$

$$TX = 6\%$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.006-FME, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itupiranga - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itupiranga - PA, Quinta, 06 de fevereiro de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

30.746.635/0001-01

JOSE DILDO PEREIRA ALVES-CPF/MF: 189.238.362-49

CONTRATANTE



CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

13.433.325/0001-00

WILLAMES DA SILVA CARVALHO - CPF/MF: 024.302.762-16

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____